



4º EPPPAC

Encontro de Políticas Públicas para a Pan-Amazônia e Caribe

13, 14 e 15
Set / 2017

Boa Vista / Roraima - Brasil

O TRABALHO PRECÁRIO DOS BOLSISTAS DA CONTRAPARTIDA NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE EM MANAUS AMAZONAS

Célia Maria Nascimento de Oliveira¹
Aline dos Santos Pedraça²
Maria Raimunda Nascimento de Oliveira³
Viviane de Oliveira Rocha⁴

RESUMO

O presente estudo esboça o trabalho precário dos bolsistas que atuam na contrapartida do programa "social" Bolsa Universidade, pontuando a precariedade do trabalho que os bolsistas enfrentam durante suas atuações na contrapartida diante do que rege a Lei 1.357, Art. 2 Cap. VI, para permanecer em seu curso. A contrapartida é uma condição obrigatória devendo ser inerente à formação acadêmica e carga horária de acordo com percentual da bolsa. O Serviço Social contribui para a garantia dos direitos, estando ligada a realidade acadêmica dos bolsistas. A metodologia é à pesquisa bibliográfica teórico/metodológica com observação participante, a qual percebeu a situação do trabalho precário dos bolsistas.

Palavras chave: Bolsa Universidade; Serviço Social; Trabalho Precário.

ABSTRACT

This study outlines the precarious work of the scholarship holders who work in the counterpart of the "social" scholarship University Program, pointing out the difficulties they face in order to stay in Law 1.357, Art. 2 Chap. VI, until the conclusion of their course. The counterpart is a mandatory condition, which must be inherent in the academic training and workload according to the percentage of the scholarship. The Social Service contributes to the guarantee of the rights, being linked to the academic reality of the scholars. The methodology is to the theoretical / 2/10 methodological bibliographic research with participant observation, which perceived the precarious work situation of the scholars.

Keywords: Scholarship University, Social Work, Precarious Work.

¹Assistente Social, Pesquisadora Autônoma, Aluna Especial do mestrado no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia/UFAM. E-mail: celia_mani@hotmail.com. 992815079.

²Mestranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia/UFAM. E-mail: alinepedraca7@gmail.com. 92 994300605.

³Assistente Social Comissionada pela Prefeitura Municipal de Manicoré lotada no Centro de Referência da Assistência Social-CRAS – Amazonas – Brasil. E-mail: mariarnoliveira@hotmail.com. 993013454.

⁴Mestranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia/UFAM. E-mail: vivianerochass@hotmail.com. 92 992783986.

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo relatar o trabalho precário dos bolsistas que realizam suas jornadas de atuação de trabalho na contrapartida do programa “social” Bolsa Universidade em Manaus Amazonas, pontuando as dificuldades que eles enfrentam para se manterem no PBU, até a conclusão de seu curso e dentro do que rege a Lei 1.357, de 08 de julho de 2009 do programa Bolsa Universidade.

O programa “social” Bolsa Universidade 2009, foi criado através das Políticas Públicas Educacionais inseridas para atender a população pauperizada que estão impossibilitadas de se manterem em instituição de ensino da iniciativa privada durante seu percurso em uma das graduações, curso técnicos, idiomas ou até uma pós-graduação ofertados por uma das instituições parceiras do programa social PBU.

A contrapartida é um componente de condição obrigatória do programa “social” bolsa universidade, regida pelo Artigo 2º, Capítulo VI, a qual deve ser acatada pelos bolsistas, devendo ser inerente à formação acadêmica e profissional dos mesmos com a garantia de seus direitos, sendo essa a condição de pagamento da bolsa de estudo que receberam de acordo com seu percentual de bolsa no processo seletivo.

O Serviço Social contribui de forma efetiva com o programa Bolsa Universidade, com participação na efetivação dos direitos inclusivos à educação de qualidade, passando a pontuar intervenção no enfrentamento das expressões da questão social que enfrenta o programa, garantindo a veracidade das informações prestadas pelos bolsistas e candidatos.

Relata-se que a trajetória da precarização do trabalho, a qual está presente em diversas configurações de trabalho, e também presente com os bolsistas do programa bolsa universidade, por isso, destaca-se, o trabalho precário dos bolsistas da contrapartida através dos relatos dos mesmos.

A discussão é uma abordagem teórico/metodológico com observação participante e entrevista oral com três bolsistas, esboçou-se a situação do trabalho precário dos bolsistas na atuação da jornada de trabalho da contrapartida, exercendo trabalhos que não são compatíveis com sua formação educacional, ultrapassando suas horas de trabalhadas.

2 DESENVOLVIMENTO

CONTEXTOS EDUCACIONAIS

A educação em contexto geral é uma prática entre aprendizado e ensinamentos, os quais são entendidos como trocas de saberes com as práticas do cotidiano entre educador e educando, devendo essas avançar nos mecanismos inclusivos em todas as modalidades e sociedades.

Para, Melo e Oliveira (2016, p. 20), “a educação faz parte do processo histórico da vida do ser humano sendo considerado como continuidade do aprendizado”. Sabe-se que o ensinamento do indivíduo faz parte do processo da evolução do conhecimento, o qual possibilitará sua interação com cidadão em sociedade, conhecedor de seus direitos e deveres.

Como destaca Brandão (2007, p. 7), a educação acontece “[...] em casa, na rua, na igreja ou na escola, de um modo ou de muitos, todos nós envolvemos pedaço da vida com ela: para aprender, para ensinar, para aprender-e-ensinar”.

Passando o educando a viver em evolução com seu aprendizado seja em qualquer lugar ou formação acadêmica, o educando deve sempre ampliar seus conhecimentos para que possa adquirir melhor compreensão sobre a estrutura da sociedade em que vive.

Melo e Oliveira (2015, p. 8), apontam “[...] a Lei 1.357, Decreto Nº 0222 em 08 de julho de 2009, deu origem ao Programa Bolsa Universidade (PBU), criado em decorrência à grande demanda de alunos - que concluem o ensino médio [...]”.

Passando o Bolsa Universidade a concretizar o acesso aos direitos dos educandos, os quais estão inseridos em um dos cursos ofertados pelas instituições parceiras do PBU, passando a obter acesso ao ensino superior ao qual está se expandindo aceleradamente com o objetivo de qualificar os educandos para o mercado de trabalho, porém, está precarizando com sua forma de trabalho na contrapartida.

A RELAÇÃO DO TRABALHO PRECÁRIO

O processo de modernização nos dias atuais traz para a realidade das sociedades grande preocupação com o mundo globalizado, situação que continua aumentando o histórico do trabalho precário em todos os campos de atuação profissional, inclusive com os bolsistas do programa Bolsa Universidade que atuam na contrapartida em Manaus Amazonas.

Como explica Standing, (2013, p. 18);

Há duas maneiras de definir o que queremos dizer com precariado. Uma delas é dizer que se trata de um grupo socioeconômico distinto, de modo que, por definição, uma pessoa faz parte dele ou não. Isso é útil em termos de imagens e análises e nos permite usar o que Max Weber chamou de “tipo ideal”. Nesse espírito o precariado poderia ser descrito como um neologismo que combina o objetivo “precário” [...].

Percebe-se que nos dias atuais a precarização do trabalho continua crescendo aceleradamente, no mesmo sentido cresce também os novos padrões de contratação de trabalho, levando o empregador a fazer exigências qualificadas, porém, não oferta salários compatível com a função dos empregados, situação que acontece com os bolsistas da contrapartida do bolsa universidade em Manaus Amazonas que estão ampliando seus conhecimentos para adentrar no mercado de trabalho.

Para Braga, (2012, p.185) “[...] a visível expansão do setor de serviços que acompanhou o ciclo neoliberal das privatizações desenvolveu-se conforme a lógica da mecanização, - para intensificar o ritmo do trabalho no setor”.

Promovendo com intensidade as formas de contrato de trabalho precário, levando os trabalhadores a aceitarem as duras jornadas de trabalho, com as terceirizações e contratação de estagiários que desenvolvem suas atividades em situações precárias nas várias frentes de trabalhos, incluindo em massa os bolsistas do bolsa universidade.

Kalleberg (2009, p. 24), elenca os “[...] avanços tecnológicos não só forçaram as empresas a se tornarem mais globalmente competitivas, mas também forneceram a elas essa possibilidade [...]”.

Situação que reforça a ampliar das contratações de estagiários, sobretudo os bolsistas do bolsa universidade com sua mão de obra barata, precarizando as inserções no mercado de trabalho, sendo assim, entende-se que os bolsistas devam

lutar em busca de seus direitos garantidos pela lei que rege a contrapartida, devendo solicitar a forma de moldar novos mecanismos que possam garanti-los, o qual tem como estratégias os instrumentais necessários do profissional de serviço social.

AS CONTRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

O profissional de serviço social é de suma importância para a consolidação dos direitos dos bolsistas do bolsa universidade, estando o mesmo inserido no programa para contribuir de forma efetiva no enfrentamento das expressões da questão social para garantir a veracidade das informações prestadas pelos bolsistas.

De acordo com Araújo (2012, p. 25); O surgimento do Serviço Social brasileiro remonta ao contexto histórico-social da década de 1930 fincado no cenário da sociedade capitalista, num momento particular desta sociedade, onde, o capital monopolista repõe, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa a sua base de exploração e alienação.

Passando o Serviço Social a contribuir com a evolução das atividades dos bolsistas, sobretudo na verificação dos espaços de atuação a qual deve ser de acordo com sua área de atuação dos bolsistas utilizando seus instrumentais para romper com a desigualdade social que há no bolsa universidade.

Nesse contexto desigual, Scherer (2009, p. 129), relata “a cidade de Manaus, atualmente é a metrópole da Amazônia Ocidental, já foi endeusada em tempos pretéritos como a Paris dos Trópicos. – A partir das décadas de 60 e 70 - sofreu inúmeras transformações. – Mudou o cenário [...]”.

Essas transformações afetou o cenário manauara com seus arranjos sociais, criando expectativas inovadoras para classe pauperizada que se intensifica ainda mais com a chegada do século XXI, onde as desigualdades entre as sociedades crescem na medida que aumenta a população, estando o profissional de Serviço Social afrente como principal mediador conflitivo para efetivação da igualdade.

Para intermediar o conflito da desigualdade lamamoto (2004, p. 98), relata que “A noção de cidadania e igualdade que lhe acompanha, de igual participação de

todos os indivíduos na sociedade, tem como contrapartida as classes sociais em confronto, que convivem numa relação desigual, tanto econômica quanto política [...]”.

Situação essa que faz parte da condição de existência criando e recriando as classes entre igualdade e a desigualdade, a qual faz parte do desenvolvimento das sociedades no contexto atual.

Sendo assim, a Prefeitura de Manaus Amazonas cria o programa Bolsa Universidade, para atender a demanda pauperizada tentando minimizar tal desigualdade entre os educandos que buscam um curso superior.

Assim, é criada a Lei 1.357, de 08 de julho de 2009, a qual deu origem ao programa Bolsa Universidade em 08 de julho de 2009, o qual divulga seu primeiro processo seletivo com os seguintes requisitos, “Ser estudante brasileiro nato ou naturalizado, possuir renda familiar bruta não excedente a quatro salários mínimos, ser residente em Manaus, estar regularmente matriculado ou apto a se matricular em IES”.

Com os critérios de seleção os candidatos a concorrer a uma das bolsas do PBU passam a se inserirem em um dos cursos disponíveis ofertados por uma das faculdades da iniciativa privada em Manaus Amazonas, porém os bolsistas têm o compromisso de fazer a contrapartida à qual é condição obrigatória.

O TRABALHO PRECÁRIO DOS BOLSISTAS NA CONTRA PARTIDA

A contrapartida é uma condição obrigatória para os bolsistas do programa “social” Bolsa Universidade em Manaus Amazonas, devendo os mesmos cumprirem com seu compromisso perante ao programa como forma de restituição do benefício recebido até a conclusão de seu curso.

Sendo assim, o Bolsa Universidade (08/07/2009), afirma que a contrapartida é regida pela Lei 1.357, a qual criou o PBU, como destaca o Art. 2º. “São requisitos à inscrição no processo de seleção para a concessão da bolsa universitária”.

Com a concessão da bolsa de estudo, é imposto aos bolsistas como uma das diretrizes do programa, sendo essa condição obrigatória a contrapartida, situação essa que é regulamentada em termo de adesão da bolsa conforme contrato assinado pelos bolsistas na sede do referido programa bolsa universidade.

Nesse sentido, a Lei 1.357, destaca em seu Art. 2º, capítulo VI, como condição principal dos bolsistas devendo firmar compromisso de prestar serviços em sua área de estudo, sem ônus, para a Prefeitura Municipal de Manaus, correspondente ao valor de sua bolsa, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida por decreto regulamentar.

Situação essa, considerada como trabalho precário por vários bolsistas que durante sua atuação na contrapartida precisam aceitar, para poderem manter sua permanência no programa até a conclusão de seu curso.

Sendo assim, relata uma das bolsistas que atuou na contrapartida enquanto cursava sua graduação em biologia (22/02/2012);

E não acho justo trabalhar todos os dias de segunda a sexta, durante tanto tempo, pois já estou aqui a mais de seis meses trabalhando todos os dias, tendo somente bolsa de 50%, sei que é errado, mas não posso fazer nada, por que tenho medo de perder minha bolsa, se não cumpro com o que eles mandam fazer, além do mais eu concordei em trabalhar de graça para poder pagar minha bolsa de estudo.

Ao ouvi os relatos, percebeu a insatisfação por estar trabalhando nessa condição, situação que passou ser percebida como trabalho precário dos bolsistas da contrapartida do PBU, com as excedidas horas de trabalhos as quais são impostos aos seus bolsistas por seus coordenadores durante sua atuação na contrapartida.

De acordo com Kalleberg, (2009, p. 24), “o trabalho precário produziu insegurança econômica e volatilidade econômica para indivíduos e lares. Contribuiu também para a crescente desigualdade econômica e reforçou os sistemas distributivos”.

Causando de certa forma desestabilidade em todas as classes, sobretudo a dos bolsistas do PBU, a qual é uma situação desigual entre funcionário e estagiários, ampliando de certa forma o trabalho precário dos bolsistas que devem trabalhar na contrapartida de acordo com seu percentual de bolsa.

De acordo com o Bolsa Universidade (08/07/2009), em seu Artigo 3º. As bolsas são de “I – Integral; ou II- parcial, podendo ser custeado 75% (setenta e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades ou anuidades de cada estudante beneficiário do programa”.

No entanto essa condição da contrapartida não acontece conforme a formação dos bolsistas, em sua maioria elas são exercidas em outros tipos de atividades, onde os acadêmicos convocados só são informados das atividades que vão

exercer quando se apresentam na sede do programa após sua convocação para prestar serviço em atividades que são incompatíveis com sua formação.

Nesse sentido comenta a acadêmica de direito (22/02/2012);

Estou indignada com a minha atividade, sou acadêmica de direito e fui convocada para prestar a contrapartida para ficar fazendo ligação para comunicar mais bolsistas para me ajudar a ligar, acho isso errado, eu deveria estar em desempenhando uma atividade que fosse compatível com minha função, pelo menos foi assim que eu fui informada quando eu assinei meu termo de adesão a bolsa de estudo.

Verifica-se, que os bolsistas que prestaram a contrapartida não gostaram de exercer função que não estão de acordo com sua formação, porém, são obrigados a exercê-la, situação preocupante, a qual requer melhor comprometimento da gestão, pois mesmo com a garantia de inserir os bolsistas nos projetos e programas, a bolsa universidade deve assegurar suas atividades na mesma área de formação, e não precarizá-las como de costume.

Como ressalta o discente de sociologia (22/02/2012);

Eu sou estudante de ciências contábeis e não acho certo pagar minha contrapartida arquivando documentos, pois não tem nada a ver com minha formação acadêmica, dessa forma não vou adquirir os conhecimentos necessários para meu aprendizado, até mesmo por que pensei que aqui iria adquiri-los.

Com os relatos dos bolsistas, percebeu-se que os mesmos estão insatisfeitos com suas atuações, por exercê-las em funções não compatíveis com suas formações, precarizando de certa forma seu trabalho que além de não receberem nenhum tipo de remuneração pelas atividades que exercem, ainda tem que pagar seu transporte e alimentação para chegar no local determinado pelo bolsa universidade. Sendo necessário que os gestores do PBU, implementem o que rege a Lei 1.357/2009.

NOTA CONCLUSIVA

O presente trabalho tem caráter relevante, pois se percebeu que durante a jornada de atuação da contrapartida dos bolsistas do programa Bolsa Universidade, houve várias falhas pelo descumprimento legal das horas trabalhadas pelos bolsistas, os quais tinham sempre que excederem seus horários estipulados de acordo com as horas as quais representam o percentual de suas bolsas de estudos que são de

cinquenta por centos 50%, setenta e cinco por centos 75%, e cem por cento 100%, caracterizando a precarização de trabalho dos bolsistas.

Sabe-se, que os bolsistas do programa “social” Bolsa Universidade, tem a obrigatoriedade através da Lei 1.357 de 08 de julho de 2009, regulamentado pelo decreto 1.396, de 29 novembro de 2011, em prestar a contrapartida de acordo com seu percentual de benefício recebido de bolsa, porém não é dessa forma que acontece com a exceção da jornada de trabalho nas áreas diferentes dos seus cursos, descumprindo formalmente a legislação vigente, passando a ser configurado como trabalho precarizado.

Assim, pretende-se chamar atenção dos gestores para que façam valer o que rege a lei da obrigatoriedade da contrapartida, devendo assegurar aos bolsistas seus direitos de acordo com seu percentual de bolsa recebida, não havendo condições precárias com as excedida horas trabalhadas causando insatisfação aos bolsistas.

A falta de fiscalização da gestão contribui para essa prática irregular de atuação dos bolsistas da contrapartida, sendo uma condição obrigatória para atender os direitos e critérios de inclusão dos educandos do programa “social”, devendo faz jus ao que estabelece o Artigo 2º, Capítulo VI, (lei da contrapartida), a qual é regida pela Lei 1.357, que rege o Programa Bolsa Universidade em Manaus Amazonas Brasil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

AMORIM, Darcy Ramos. COSTA, Flaviana Rodrigues. OLIVEIRA, Célia Maria Nascimento de. **EDUCAÇÃO: Um direito parcial para os bolsistas do programa bolsa Universidade na cidade de Manaus.** Revista de Políticas Públicas – Vol. 21, n. 1 (Jan/Jun, 2015) – São Luis: EDFUMA, 2015. V.; 21-30 cm. Semestral. Publicado pelo programa de Pós-graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão. Também disponível on-line. ISSN 0104-8740. 10/10.

ARAUJO, Luciana Rodrigues de. **Desafios e dificuldades dos jovens das classes populares no ensino superior público.** Monografia (Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia) Universidade do Estado do Rio de Janeiro: 2012. Disponível em: <http://www.ffp.uerj.br/arquivos/dedu/monografias/LRA.pdf>. Acesso em 12 junho. 2017.

BOLSAUNIVERSIDADE - Lei 1.35/2009. Dispõe sobre o **Programa Bolsa Universidade.** Disponível em: <http://www.am.gov.br/index.asp?page=> Acesso em: 15 de junho de 2017.

BRAGA, Ruy. **A POLÍTICA DO PRECARIADO: do pluralismo à hegemonia lulista.** São Paulo: Boitempo, 1972, Parte I, cap. 1 (pp.41-87) e parte II, cap. 4 (pp. 181-221).

BRASIL, **Constituições do Brasil: 1988 e suas emendas.** Antônio Cezar Peluso, organizador; José Roberto Neves Amorim, colaborador. Barueri, SP: Manole, 2011.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica** / Marilda Villela Iamamoto, Raúl de Carvalho. – 16. Ed. São Paulo, Cortez; [Lima, Peru]: CELATS, 2004.

KALLEBERG, Arne L. **O crescimento do trabalho precário: um desafio global.** Revista Brasileira de ciências Sociais, SP, ANPOCS, nº. 24, v. 69, 2009. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-69092009000100002.pdf>. Acesso em 12 junho. 2017.

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – **LDB** (1996).

MELO, Lilian da Silva Gomes. OLIVEIRA, Célia Maria Nascimento de. **Violência intrafamiliar: Um estudo contemporâneo sobre a situação das bolsistas especializadas do programa Bolsa Educações em Manaus-Amazonas.** Ethos & Episteme: Revista de Ciências Humanas e Sociais da FSDB, Ano XI, Volume XXI. — Manaus: FSDB, 2016 — 184 v.; 29 cm. Semestral. ISSN 1809-0400.

SCHERRER, Elenise. **Questão Social na Amazônia, Manaus:** Organização Revista Trilhas, 2009.

STANDING, Guy. **O PRECARIADO: A nova classe perigosa.** / tradução Cristina Antunes. — Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013 (Invenções Democráticas, v. IV).